



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE Nº03 DE 13 DE MAIO DE 2019

Edital de Convocação para seleção pública destinada a voluntários com interesse de contribuir com o Programa Novo Mais Educação para o ano letivo de 2019 no Ensino Fundamental dos Anos Finais (6º ao 9º ano).

A Secretária Municipal de Educação do município de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais convoca para uma seleção pública, em caráter temporário, para ocupação de vagas de voluntários, com base na Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, em atendimento às escolas municipais participantes do programa **NOVO MAIS EDUCAÇÃO**, criado pela Portaria MEC nº 1.144/2016 e regido pela Resolução FNDE nº 5 de 25 de outubro 2016.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1 Selecionar candidatos que demonstrem interesse em contribuir, sob a forma de voluntariado, com as atividades educacionais, nas categorias de Voluntariado Mediador e Voluntariado Facilitador para atendimento ao Ensino Fundamental dos Anos Finais;

2. DO PROGRAMA

- 2.1 O Programa Novo Mais Educação, é uma estratégia do Ministério da Educação para melhorar a aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática no Ensino Fundamental, por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes, mediante a complementação da carga horária de cinco ou quinze horas semanais no contraturno escolar. As atividades devem ser desenvolvidas pelos Mediadores e Facilitadores selecionados a partir dos critérios pré-estabelecidos, sendo considerado de natureza voluntária com **duração de até 8 (oito) meses**.
 - 2.1.1 O Programa Novo Mais Educação será realizado nas escolas beneficiadas, sendo oferecido com carga horária de 15 (quinze) horas semanais, distribuídas com atendimento de acompanhamento pedagógico de Língua Portuguesa e Matemática, totalizando de 8 (oito) horas semanais e o com atendimento das



atividades nos campos das artes, cultura, esporte e lazer, totalizando 7 (sete) horas semanais.

3. DOS VOLUNTÁRIOS

3.1 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim; considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos civis, culturais, educacionais, científico, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

3.2 Voluntariado **Mediador de Língua Portuguesa** é o responsável pelas atividades de acompanhamento pedagógico, deve trabalhar de forma articulada com os professores da escola para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Língua Portuguesa utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas pelos professores em suas turmas.

3.2.1 As vagas de **Voluntariado Mediador de Língua Portuguesa** serão destinadas, conforme discriminação abaixo:

- a) **Professores com pós-graduação em educação e letras;**
- b) **Professores formados em Letras – Português;**
- c) **Estudantes do curso de Letras – Português;**
- d) **Estudantes premiados na Olimpíada Brasileira de Língua Portuguesa; e**
- e) **Educadores populares com experiência no acompanhamento pedagógico em Língua Portuguesa;**

3.2.2 Os Voluntários Mediadores de Língua Portuguesa recebem um custeio para ressarcimento de despesas com transporte e alimentação no valor de **R\$150,00 por turma, por mês, por componente** com o limite de até 10 (dez) turmas por Mediador, conforme a disponibilidades de horários.

3.2.3 Os Mediadores de Língua Portuguesa terão que realizar atividades com duração de 4 (quatro) horas semanais, específicas para Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano).

3.3 Voluntariado **Mediador de Matemática** é o responsável pelas atividades de acompanhamento pedagógico, deve trabalhar de forma articulada com os professores da escola para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Matemática



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas pelos professores em suas turmas.

3.3.1 As vagas de **Voluntariado Mediador de Matemática** serão destinadas, conforme discriminação abaixo:

- a) **Professores com pós-graduação em matemática;**
- b) **Professores com licenciatura em Matemática;**
- c) **Estudantes do curso de Licenciatura de Matemática;**
- d) **Estudantes medalhistas na Olimpíada Brasileira de Matemática; e**
- e) **Educadores populares que concluíram o ensino médio com experiência no acompanhamento pedagógico em Matemática;**

3.3.2 Os Voluntários Mediadores de Matemática recebem um custeio para ressarcimento de despesas com transporte e alimentação no valor de **R\$150,00 por turma, por mês, por componente** com o limite de até 10 (dez) turmas por Mediador, conforme a disponibilidades de horários.

3.3.3 Os Mediadores de Matemática terão que realizar atividades com duração de 4 (quatro) horas semanais, específicas para Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano).

3.4 Voluntariado **Facilitador** é o responsável pela realização das 7 (sete) horas semanais de atividades de livre escolha da escola nos campos das artes, cultura, esporte e lazer.

3.4.1 As vagas de Voluntariado Facilitador serão destinadas, conforme discriminação abaixo:

- a) **Pós-graduação em educação ou área correlata à pretendida.**
- b) **Curso de Licenciatura em área correlata à pretendida.**
- c) **Estudantes em área correlata à pretendida.**
- d) **Educadores populares com experiência em Educação Integral, especialmente na área correlata à pretendida.**

3.4.2 Os Voluntários Facilitadores selecionados recebem um custeio para o ressarcimento de despesas com transporte e alimentação no valor de **R\$80,00 por turma, por mês, por componente** com limite de até 10 (dez) turmas por Facilitador, conforme a disponibilidades de horários.

3.4.3 Os componentes são escolhidos pelas escolas beneficiadas pelo programa que serão divulgadas, posteriormente, no Quadro Demonstrativo de Vagas.



3.4.4 A carga horária do serviço será de 7 (sete) horas semanais por turma, trabalhando as três oficinas em cada turma.

4. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS DO MEDIADOR E FACILITADOR

- 4.1 Cumprir as obrigações do Plano de Atendimento das escolas.
- 4.2 Cumprir a carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- 4.3 Planejar e ministrar conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária, conforme orientação da escola;
- 4.4 Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle de frequência;
- 4.5 Elaborar e apresentar ao Articulador do Programa os relatórios dos conteúdos realizados mensalmente.
- 4.6 Cumprir as atividades e deveres atribuídos pelo Articulador do Programa para a execução do programa.
- 4.7 Ter disponibilidade para participar das formações, reuniões ou qualquer outra convocação feita pelo Coordenador Geral do Programa e pela equipe gestora da escola.

5. DAS VAGAS

- 5.1 As vagas a serem preenchidas estão discriminadas no **ANEXO I**, com as informações das quantidades e os horários de vagas disponíveis por escola da rede municipal.
- 5.2 A disponibilidade de contratação de voluntários observará a conveniência e oportunidade da administração pública municipal.

6. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 6.1 Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, 10% (dez por cento) serão reservadas a candidatos portadores de deficiência.
- 6.2 O candidato que se julgar amparado pelo Decreto nº 8.292 de 16 de novembro de 2017, deverá no ato da inscrição declarar sua condição, de forma a concorrer às vagas reservadas ao portador de necessidades especiais, fazendo sua opção no momento da inscrição, condicionando a comprovação da necessidade especial mediante laudo médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das



inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal no 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

- 6.3 O candidato portador de necessidades especiais participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à convocação e apresentação das documentações.

7. DA CONVOCAÇÃO

- 7.1 A **Convocação** para ingresso no Programa Novo Mais Educação – Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) obedecerá rigorosamente aos critérios de classificação estabelecidos no item 8 deste edital de convocação, a se realizar:

- ✓ **Dia 17 de maio de 2019**
- ✓ **Horário: 14 horas**
- ✓ **Local:** Secretaria Municipal de Educação.

- 7.2 O ingresso do candidato ao Programa Novo Mais Educação fica condicionado à entrega das seguintes documentações no ato da convocação:

I – Ficha de Inscrição impressa, datada e assinada. (Anexo II)

II – 1 (um) fotografia 3x4;

III – Documentos que comprovem a titulação dos itens 3.2.1, 3.3.1 e 3.4.1 (cópia da declaração de matrícula, diploma ou certificado);

IV – Cópias dos seguintes documentos, que deverão ser conferidas com a original:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de Residência;

- 7.3 O candidato que for selecionado no processo de convocação deverá formalizar o **Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário**, disponibilizado pela escola participante do Programa Novo Mais Educação Ensino fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano).

- 7.4 A **convocação dos FACILITADORES** será realizada a partir dos campos de artes, cultura, esporte e lazer, onde um mesmo voluntário poderá desenvolver três atividades em uma mesma turma, recebendo o ressarcimento para cada atividade; O desenvolvimento das atividades a ser realizada será de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela escola;



- 7.5 Os voluntários que não conseguirem desenvolver, posteriormente, as atividades poderão desistir sem ficar penalizado, caso queiram retornar ao programa, **estando ciente que o ressarcimento irá diminuir e ou se findar respeitando os critérios estabelecidos no item 3.4** do presente edital.

8. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS MEDIADORES E FACILITADORES

8.1 Mediador de Língua Portuguesa:

- a) Professores com pós-graduação em educação e letras;
- b) Professores formados em Letras – Português;
- c) Estudantes do curso de Letras – Português;
- d) Estudantes premiados na Olimpíada Brasileira de Língua Portuguesa; e
- e) Educadores populares com experiência no acompanhamento pedagógico em Língua Portuguesa;
- f) No caso de empate a preferência será, sucessivamente, observada o que tenha a maior idade.

8.2 Mediador de Matemática:

- a) Professores com pós-graduação em matemática;
- b) Professores com licenciatura em Matemática;
- c) Estudantes do curso de Licenciatura de Matemática;
- d) Estudantes medalhistas na Olimpíada Brasileira de Matemática; e
- e) Educadores populares que concluíram o ensino médio com experiência no acompanhamento pedagógico em Matemática;
- f) No caso de empate a preferência será, sucessivamente, observada o que tenha a maior idade.

8.3 Facilitadores:

- a) Pós-graduação em educação ou área correlata à pretendida.
- b) Curso de Licenciatura em área correlata à pretendida.
- c) Estudantes em área correlata à pretendida.
- d) Educadores populares com experiência em Educação Integral, especialmente na área correlata à pretendida.
- e) No caso de empate a preferência será, sucessivamente, observada o que tenha a maior idade.



9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- 9.1 Caberá a Comissão de Avaliação examinar, analisar e julgar os documentos apresentados no ato da convocação;
- 9.2 A Comissão de Avaliação será composta de, no mínimo 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Educação, sendo da área administrativa e pedagógica;
- 9.3 A Comissão de Avaliação, quando necessário, poderá convocar outros agentes para executar ou prestar apoio na realização desta convocação.
- 9.4 Os casos omissivos serão analisados e deliberados pela Comissão de Avaliação com anuência da Secretária Municipal de Educação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Será desligado do programa o voluntário que:
 - 10.1.1 Apresentar quaisquer atos indisciplina e má conduta pessoal e profissional identificados pelo Articulador ou Direção da escola.
 - 10.1.2 Apresentar 3 (três) faltas consecutivas ou alternadas, sem justificativa, durante o mês.

Muriaé, 13 de maio de 2019

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

Quadro Demonstrativo de Vagas – Programa Novo Mais Educação

Plano de Atendimento das Escolas				VAGAS DISPONÍVEIS		
Nº	Escola	Nº Turmas	Turno	Mediador de Port.	Mediador de Mat.	Facilitador
1	EM CÂNDIDO PORTINARI	1	Vespertino	1	1	1
2	EM JOAQUIM RIBEIRO DE CARV.	2	Vespertino	2	2	2
3	EM PROF. STELLA FIDÉLIS	2	Vespertino	2	2	2

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

Ficha de Inscrição – Programa Novo Mais Educação 2019 – AF

IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

CPF: _____ Data de Nasc.: _____

ENDEREÇO E CONTATO

CEP: _____ Município/Estado: _____

Endereço/Bairro: _____

Telefone: _____

VOLUNTARIADO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO

Tipo: Mediador de Língua Portuguesa Mediador de Matemática

Facilitador

Titulação: _____

Orientação: Informe neste campo os detalhes de sua titulação.

Se estudante, informe o período ou semestre: _____

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

Pelo presente instrumento, formalizo adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe, anualmente, sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cômico de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

AUTENTICAÇÃO

Muriaé, _____ de _____ de 2019



Assinatura Legível do Candidato